REPUBLICAÇÃO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES NO DOC DE 19/06/2020 PAG. 56

6024.2019/000346-2 NOTIFICAÇÃO DE PARECER TECNICO CONCLUSIVO - PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL - COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO SAS – ERMELINO MATARAZZO

NOME DA OSC: ASSOCIAÇÃO DA CASA DOS DEFICIENTES DE ERMELINO MATARAZZO - ACDEM

NOME FANTASIA: ACDEM VI

TIPOLOGIA: NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO SOCIAL PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA II E III

EDITAL: 199/SMADS/2019

Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO: 6024.2019/000346-2

Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 049/SMADS/2019

NOME DO GESTOR DA PARCERIA: Maria Izabel Rangel de Souza Oliveira

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA: 24/05/2019 PERÍODO DO RELATÓRIO: de 01/06/2019 a 30/11/2019

Após análise da Prestação de Contas Parcial da parceria acima qualificada, referente ao período de 01/06/2019 a 30/11/2019, a Comissão de Monitoramento e Avaliação legalmente designada, deliberou pela:

(X) APROVAÇÃO da prestação de contas

Conforme acima indicado, fica aprovada a execução do objeto conforme Artigo 128 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018.

Ressaltamos que a análise do ajuste financeiro mensal é fundamental para a avaliação e monitoramento da parceria, contudo, salientamos que esta Comissão de Monitoramento e avaliação é composta por profissionais formados em Serviço Social, e que a análise acima foi pautada tecnicamente atendendo o preconizado na Resolução 557/CFESS no parágrafo segundo do artigo 4º "o/a assistente social deverá emitir sua opinião técnica somente sobre o que é de sua atuação e de sua atribuição legal, para qual está habilitado e autorizado a exercer, assinando e identificando seu numero de inscrição no Conselho Regional de Serviço Social.

São Paulo, 07 de Maio de 2020.

Comissão de Monitoramente e Avaliação: Velluma faria Real Leite – RF – 775.089.7

Comissão de Monitoramente e Avaliação: Gleyciara Lima de Souza Machado – R F- 823.527-9

Comissão de Monitoramente e Avaliação: Claudinei correia da Silva – RF – 793.282.-1

6024.2020/0003898-5

Diante dos elementos informativos que instruem o presente, especialmente do posicionamento técnico dos setores competentes desta Pasta, que acolho, AUTORIZO, em caráter emergencial, a partir de 25/04/2020, com fundamento no art. 30, inc. I, da Lei Federal nº 13.019/14 e no art. 30, inc. I, do Decreto Municipal nº 57.575/16, a celebração de Termo de Colaboração com a organização celebração de parceria a ser firmada entre a municipalidade, através de SMADS e a organização social APOIO - Associação de Auxílio Mútuo da Região Leste, inscrita no CNPJ nº 74.087.081/0001-45, cujo objeto é a prestação do Serviço Socioassistencial Centro de Acolhida para Adultos II por 24 Horas, com oferecimento de 160 vagas, na área de abrangência Regional Ermelino Matarazzo, pelo valor do repasse mensal de R$ 103.869,90, para organização com isenção de cota patronal, valor este calculado com base nas disposições das Portarias nº 02/SMADS/2020 e nº 03/SMADS/2020, sendo que; declarada cessada a situação de emergência no Município de São Paulo estabelecida pelo Decreto nº 59.283/2020, o valor do repasse será de R$ 81.130,78, acrescido do valor de locação e IPTU, o que somará o montante mensal de R$ 89.217,52. A vigência da parceria será de 180 dias (25/04/2020 a 21/10/2020), ou até que se conclua o processo de Chamamento Público que o substituirá. Em cumprimento ao art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/14 e ao art. 32, §1º, do Decreto Municipal nº 57.575/16, faço publicar o seguinte EXTRATO DE JUSTIFICATIVA para a ausência de realização de chamamento público: "Centro de Acolhida para Adultos II por 24 Horas", com capacidade de atendimento de 160 vagas, na área de abrangência Regional Ermelino Matarazzo, sob a supervisão da SAS Ermelino Matarazzo; organização Associação de Auxílio Mútuo da Região Leste, inscrita no CNPJ nº 74.087.081/0001-45, devidamente cadastrada em SMADS, com expertise para a prestação dos serviços assistenciais objeto do termo de colaboração; vigência de até 180 dias; fundamento: art. 30, inc. I, da Lei Federal nº 13.019/14 e no art. 30, inc. I, do Decreto Municipal nº 57.575/16; impossibilidade de interrupção do serviço no território. Nos termos do disposto no art. 32, parágrafo segundo do Decreto nº 57.575/2016, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para impugnação da justificativa constante no item II deste despacho, a qual poderá ser protocolada no Setor de Expediente da SMADS, situada na Rua Líbero Badaró, 561/569.AUTORIZO, outrossim, o empenhamento de recursos necessários ao atendimento da despesa, onerando-se a dotação orçamentária de nº 93.10.08.244.3023.2021.3.3.50.39.00.03, através da Nota de Reserva nº 38.071/2020.Nos termos do art. 48 da Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018, a Sra. Velluma Faria Real Leite, portadora do RF nº 775.089.7, será a gestora desta parceria, sendo seu substituto o Sr. Ricardo Estevam, portador do R.F. nº 654.215-8.Nos termos do art. 48 da Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018, a Comissão de Monitoramento e Avaliação terá a seguinte composição:

a) Maria Izabel Rangel de Souza Oliveira, portadora do R.F. nº 818.316.3 – titular;

b) Gleyciara Lima de Souza Machado, portadora do R.F. nº 823.527-9 – titular;

c) Dailton Pereira de Brito, portador do R.F. nº 798.439-1 – titular;

d) Claudinei Correia da Silva, portador do R.F. nº 793.282-1 – suplente.

6024.2020/0005855-2

Diante dos elementos informativos que instruem o presente, especialmente do posicionamento técnico dos setores competentes desta Pasta (030466288, 030466314, 030554469, 030578195 e 030583872), AUTORIZO, com fundamento no art. 30, inc. IV, da Lei Federal nº 13.019/14 e no art. 30, inc. IV, do Decreto Municipal nº 57.575/16, a celebração de Termo de Colaboração com a organização social Associação Comunitária de São Mateus, inscrita no CNPJ nº 02.620.604/0011-38, cujo objeto é a prestação do Serviço Socioassistencial Centro para Crianças e Adolescentes com atendimento de 6 a 14 anos e 11 meses, com o oferecimento de 90 vagas (60 vagas manhã e 30 vagas tarde), no Distrito Vila Medeiros, sob supervisão da SAS Vila Maria/Vila Guilherme, pelo valor do repasse mensal de R$ 32.672,47, para organização com isenção de cota patronal. A vigência do ajuste será de 60 meses prorrogáveis por até 60 meses. Em cumprimento ao art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/14 e ao art. 32, §1º, do Decreto Municipal nº 57.575/16, faço publicar o seguinte EXTRATO DE JUSTIFICATIVA para a ausência de realização de chamamento público: "Centro para Crianças e Adolescentes com atendimento de 6 a 14 anos e 11 meses, com o oferecimento de 90 vagas (60 vagas manhã e 30 vagas tarde), no Distrito Vila Medeiros, sob supervisão da SAS Vila Maria/Vila Guilherme; organização social Associação Comunitária de São Mateus, inscrita no CNPJ nº 02.620.604/0011-38, devidamente cadastrada em SMADS, com expertise para a prestação dos serviços assistenciais objeto do termo de colaboração; vigência de 5 anos; fundamento: art. 30, inc. IV, da Lei Federal nº 13.019/14 e no art. 30, inc. IV, do Decreto Municipal nº 57.575/16, continuidade de serviço prestado. Nos termos do disposto no art. 32, parágrafo segundo do Decreto nº 57.575/2016, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para impugnação da justificativa constante no item II deste despacho, a qual poderá ser protocolada no Setor de Expediente da SMADS, situada na Rua Líbero Badaró, 561/569. AUTORIZO, outrossim, o empenho de recursos necessários ao atendimento da despesa, onerando a dotação orçamentária de nº. 93.10.08.243.3023.2.059.3.3.50.39.00.02 através da Nota de Reserva nº 38.045/2020. Nos termos do art. 48 da Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018, a Sra. Gislany Gonçalves Lourenço, portadora do RF nº 823.524.1, será a gestora desta parceria, sendo sua substituta a Sra. Michelle Corelli Inhuma, portadora do R.F. nº 858.861.9. Nos termos do art. 48 da Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018, a Comissão de Monitoramento e Avaliação terá a seguinte composição:

a) Andréa de Arruda Flora, portadora do R.F. nº 603.405.5 – titular;

b) Giselle Ramos de Oliveira, portadora do R.F. nº 823.592.9 – titular;

c) Neuza Maria Paiva, portadora do R.F. nº 684.475.8 – titular;

d) Susana de Almeida Silva, portadora do R.F. nº 639.348.3 – suplente.

6024.2020/0004416-0

À vista do contido no presente processo administrativo, em especial as manifestações contidas nos documentos SEI 030561390 e 030583464, RERRATIFICO o Despacho proferido nos autos do Processo SEI nº 6024.2020/0004416-0, publicado no D.O.C de 02/07/2020, para fazer constar a seguinte correção:

- Onde se lê: "a partir de 27/02/2020";

- Leia-se: "a partir de 01/05/2020".

Permanecem inalteradas as demais disposições do mencionado Despacho.

6024.2019/0001865-6

Diante dos elementos informativos que instruem o presente RERRATIFICO o despacho proferido no doc 030534149 do processo em epígrafe, publicado no DOC de 04/07/2020, para dele fazer constar que o valor da despesa ora autorizada será no montante de R$ 2.404,03 e não como constou, permanecendo mantidas as demais condições do referido despacho.

6024.2017/0002459-8

À vista dos dados e informações constantes deste processo, especialmente pela manifestação da SAS Penha (030211405), da Coordenação de Gestão de Parcerias (030445266) e Coordenadoria Jurídica (030675523) que acolho, AUTORIZO o aditamento do Termo de Colaboração nº 154/SMADS/2018, firmado entre a municipalidade e a organização social APOIO Associação de Auxílio Mútuo da Região Leste, inscrita no CNPJ nº 74.087.081/0001-45, cujo objeto é a prestação do serviço socioassistencial Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes SAICA, com oferecimento de 15 vagas, nos distritos Penha, Artur Alvim, Cangaíba e Vila Matilde, sob supervisão da SAS Penha, para fazer nele constar:Ficam REDUZIDAS 05 vagas no serviço, totalizando 15 vagas ofertadas, em atenção ao artigo 45, § 1º da Resolução 003 CMDCA/SP-COMAS/SP/2016; Fica REDUZIDO o valor mensal de R$ 363,97, considerando a alteração das vagas, perfazendo o valor de repasse mensal para a execução do serviço R$ 85.944,83, valor adequado a Portaria 001/SMADS/2020; Permanecem inalteradas as demais condições anteriormente ajustadas

COORDENADORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

SUPERVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS

EXTRATO DE TERMO DE LOCAÇÃO

OMISSÃO DE PUBLICAÇÃO

6024.2020/0001301-0 – Termo de Contrato de Locação de imóvel 03/SMADS/2020, do Imóvel situado na Rua Jandira, nº 30 – Liberdade – Locadores: ROGERIO LEONEL ZAJAC CPF Nº 077.552.668-61 e PRISCILA PIPEK ZAJAK CNF Nº 157.018.048-28. Objeto: Implantação do Centro Pop Bela Vista – Valor do Aluguel R$ 7.288,00 – Data da assinatura 26/06/2020

6024.2020/0000668-4

À vista do contido no presente administrativo, especialmente pela manifestação da Coordenadoria Jurídica (030692421), RERRATIFICO o despacho proferido publicado no DOC de 06/05/2020, para fazer constar: "2. AUTORIZO, outrossim, a emissão da competente nota de empenho, no valor necessário ao atendimento da despesa para o presente exercício, onerando-se a dotação de nº 24.10.08.126.3011.2.818.4.4.90.40.00.00, através da Nota de Reserva nº 27.716/2020."Ficam mantidas as demais condições pactuadas nos instrumentos contratuais.

6024.2020/0005629-0

À vista dos elementos constantes do presente, em especial da manifestação de CAF (030676907 e 030711361) e COJUR (030713037), e considerando o caráter excepcional do presente, AUTORIZO, com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei 8666/93, artigo 12 da Lei Municipal nº 17.335/2020, art. 2º, II do Decreto Municipal nº 59.321/20 e na Portaria nº 306/2001 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa MAIS SG HEALTHCARE BRASIL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.154.015/0001-14, para aquisição de 1.040 caixas de luvas, pelo montante de R$ 33.072,00.AUTORIZO, outrossim, o empenhamento dos recursos necessários ao atendimento da despesa, onerando a dotação orçamentária nº 24.10.08.122.3024.2.100.3.3.90.30.00.00, através da Nota de Reserva nº 38.155.DESIGNO o Sr. Bruno Nomelini Matoso, portador do RF nº 837.388-4, como fiscal do ajuste e o Sr. Jefferson Paulo da Silva, portador do RF nº 837.794-4, como seu substituto, nos termos do art. 6º, do Decreto Municipal nº 54.873/2014.

6024.2020/0002634-0

À vista de todo processado, notadamente da manifestação da Coordenadoria Jurídica (030723856), que adoto como razão de decidir, bem como das atas de abertura e julgamento (030695326, 030698422), e no uso da competência que me foi atribuída pelo inciso VI do artigo 3º do Decreto 46.662/2005, HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 23/SMADS/2020, cujo escopo é o registro de preços para fornecimento de cama de campanha, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, bem como a decisão do Pregoeiro desta Pasta, que declarou vencedoras e adjudicatárias do certame, as empresas COMERCIAL MONARCA MAGAZINE EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 24.290.183/0001-95, para o Lote A, no valor unitário de R$ 202,00 e a empresa TROPIC'S COMERCIAL DE UTILIDADES DOMÉSTICAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 64.650.583/0001-89, para o Lote B, cota reservada, no valor unitário de R$ 200,00.

6024.2019/0008364-4

À vista dos dados e informações constantes deste processo, especialmente pela manifestação da Coordenadoria Jurídica (030708107), AUTORIZO, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93, o aditamento do Contrato nº 14/SMADS/2019, firmado entre a municipalidade, através de SMADS, e a EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM – SP – SA, CNPJ nº 43.076.702/0001-61, cujo objeto é a prestação de serviços de sustentação de infraestrutura de Data Center e disponibilização de internet, cujas características e especificações técnicas encontram-se descritas no Anexo I do referido Contrato, para o acréscimo item DTC0086-2 ref. Hospedagem de aplicação Tipo V – Não Gerenciada disponibilizando 01 servidor, totalizando o montante de R$53.179,38, correspondendo a um acréscimo de aproximadamente 1,6199%.Fica autorizada a emissão da competente nota de empenho no valor necessário ao atendimento das despesas, onerando a dotação de nº 93.10.08.126.3024.2.1 71.3.3.90.40.00.02 do orçamento vigente, conforme extratos de reserva nº 37.959. Ficam mantidas as demais condições pactuadas no instrumento contratual.

6024.2020/0004533-7

À vista dos elementos que instruem o presente, em especial da manifestação da Coordenadoria Jurídica (030715563), que acolho, AUTORIZO a contratação da empresa FINO SABOR INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.354.138/0001-99, detentora da Ata de Registro de Preços nº 005.SG-COBES.2019, para a aquisição de 15.600 (quinze mil e seiscentos) unidades de café em pó, totalizando o valor de R$77.376,00 (setenta e sete mil trezentos e setenta e seis reais) nos termos do disposto no art. 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, no art. 3º da Lei Municipal nº 13.278/2002 e no Decreto Municipal nº 44.279/2003, com nova redação dada pelo Decreto Municipal nº 56.144/2015. AUTORIZO, outrossim, a emissão da competente nota de empenho, no valor necessário ao atendimento da despesa estimada, onerando-se as dotações de nºs 24.10.08.122.3024.2.100.3.3.90.30.00.00, 93.10.08.122.3024.4.399.3.3.90.30.00.00, por meio das Notas de Reserva nºs 38.064 e 38.065. DESIGNO o Sr. Bruno Nomelini Matoso, portador do RF nº 837.388-4, como fiscal da presente aquisição, e o Sr. Jefferson Paulo da Silva, portador do RF nº 837.794-4, como seu substituto, nos termos do art. 6º, do Decreto Municipal nº 54.873/2014.

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS – DICOM

PROCESSO N.º 6017.2019/0057883-1

Pregão Eletrônico SF/CPL nº 05/2020

RESUMO DO TERMO CONTRATUAL Nº 18/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CNPJ Nº 46.392.130/0001-18

CONTRATADA: ARCOLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ nº 05.576.482/0001-46

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza, conservação, dedetização/ desinsetização/ descupinização, desratização com fornecimento de mão-de-obra, saneantes domissanitários, incluindo o fornecimento de papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido para as mãos, materiais e equipamentos .

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza, conservação, dedetização/desinsetização/descupinização, desratização com fornecimento de mão-de-obra, saneantes domissanitários, incluindo o fornecimento de papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido para as mãos, materiais e equipamentos.

1.2. Deverão ser observadas as especificações técnicas descritas no Termo de Referência – Anexo II, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços contratados serão executados no imóvel sede da Secretaria, Edifício OTHON – localizado na Rua Líbero Badaró, nº 190 – Centro São Paulo – SP, na condição de que sejam prestados sem interferir no bom andamento das rotinas desenvolvidas pela CONTRATANTE,

2.2. A prestação dos serviços observará os seguintes horários:

a) De segunda à sexta-feira, das 06h00 às 22h00, em dois turnos cada, sendo:

a.1) 1º turno das 06h00 às 15h00;

a.2) 2º turno das 13h00 às 22h00.

2.2.2. Aos sábados o turno de quatro horas que poderão ser alterados de acordo com a necessidade e interesse da administração, será das 09h00 às 13h00.

CLÁUSULA TERCEIRA – INÍCIO DOS SERVIÇOS e DO PRAZO CONTRATUAL

3.1. O prazo para início dos serviços é de até 5 (cinco) dias úteis contados da emissão ordem de serviço.

3.2. O Contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por idênticos períodos ou menores períodos, desde que haja concordância das partes, observado o prazo limite constante do art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

3.2.1. Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

4.1. O valor anual da presente contratação é de R$ 871.487,76 (oitocentos e setenta e um mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos).

4.1.1. O valor mensal da presente contratação é de R$ 72.623,98 (setenta e dois mil e seiscentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	ÁREA por m² (1) R$ / M² (2) R$/M² (3) = (1) X (2)	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
1	Áreas internas – pisos frios (Piso elevado, banheiro, hall, escada interna e outras áreas)	12.360,14	R$ 4,42	R$ 54.631,82
2	Vidros - Área sem exposição a risco (trimestral)	4.286,60	R$ 1,32	R$ 5.658,31
3	Vidros – Área com exposição a risco (trimestral)	2.562,43	R$ 1,80	R$ 4.612,37
4	Contra piso/ Concreto-Escada externa, 1º e 2º subsolo e área sem acabamento	2.162,75	R$ 2,41	R$ 5.212,23
5	Área Externa – piso frio (calçamento – granito, mármore, marmorite, cerâmica, bloquete)	210,00	R$ 3,65	R$ 766,50
6	Serviço de Dedetização/ Desratização/ Descupinização	14.522,89	R$ 0,12	R$ 1.742,75
	TOTAL MENSAL			R$ 72.623,98
	PRAZO CONTRATUAL			12 meses
	VALOR TOTAL			R$ 871.487,76

4.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) A Contratada é obrigada a executar os serviços de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias e locais determinados pela Contratante, de acordo com suas necessidades.

b) Observar as demais disposições constantes do edital de Pregão Eletrônico SF/CPL nº 05/2020 e seus anexos.

c) A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado à Administração ou a terceiros que eventualmente venha a ocorrer no cumprimento do contrato, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento de que for credor.

d) Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização dos serviços contratados;

e) Prestar esclarecimentos técnicos referentes a serviços executados sempre que solicitados pela CONTRATANTE;

f) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que venham a ser vítimas seus empregados, e por direitos que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

g) Dispor de meios próprios de transporte para atendimento das suas obrigações contratuais;

h) Zelar para que seus funcionários ao prestarem os serviços nas dependências da CONTRATANTE se utilizem dos equipamentos de segurança necessários e respeitem a normas relativas a segurança do trabalho;

i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato. Disponibilizar telefone e e-mail a fim de facilitar a comunicação do Fiscal do contrato com a empresa.

k) Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados que participem da execução do objeto deste contrato;

l) enviar à CONTRATANTE e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto deste contrato.

5.1.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, nos moldes da Portaria SF 92/2014.

7.1.1. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, observando-se os procedimentos contidos no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/03, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 10.2, com as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

d) impedimento de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e descredenciamento nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

11.1. Para execução deste contrato, será prestada garantia no valor de R$ 43.574,39, correspondente ao importe de 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, sob a modalidade SEGURO-GARANTIA, nos termos do artigo 56, § 1°, incisos I, II e III da Lei Federal n° 8.666/93, observado o quanto disposto na Portaria SF nº 76/2019.

11.1.1. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

11.1.1.1. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade estabelecida na Cláusula Décima, item 10.2 – "b" deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

DATA DA ASSINATURA: 29 DE JUNHO DE 2020.

HABITAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

SEHAB/DIVISÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/SEHAB/2020

PROCESSO SEI Nº 6014.2020/0001314-7

OC 801015801002020OC00005 BEC

OBJETO: Contratação de Aquisição ou renovação de subscrição de licenças de software do tipo CAD e suporte técnico por um período de 12 meses para uso das equipes da Coordenadoria Físico Territorial, Coordenadoria de Regularização Fundiária, Divisões Regionais e o Departamento de Planejamento Habitacional.

COMUNICADO DE SUSPENSÃO

A Pregoeira comunica que o certame em epígrafe marcado para o dia 15/07/2020 às 11:00 hs fica SUSPENSO para adequações em seu Edital. Posteriormente, o processo licitatório será reaberto com as respectivas alterações.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2019/SEHAB

PROCESSO SEI Nº 6014.2019/0003009-0

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONCLUSÃO DA CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO SAPÉ ATÉ O DESEMBOQUE NO RIBEIRÃO JAGUARÉ E A CONSTRUÇÃO DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL, DENOMINADO SAPÉ (CONDOMÍNIOS D, E1 E E2), NA REGIÃO ABRANGIDA PELA SUBPREFEITURA DO BUTANTÃ, ZONA OESTE DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

Aos oito dias de julho do ano de dois mil e vinte, às 16h20, na Divisão de Licitação da SEHAB, situada na Rua São Bento, 405, 25º andar, sala 253A, reuniram-se os membros ao final, nomeados da Comissão Permanente de Licitação constituída pela Portaria nº 18/SEHAB/2020, para dar prosseguimento à análise e julgamento dos documentos de habilitação das empresas classificadas até o terceiro lugar e proferir a respectiva classificação final.

Para a respectiva análise, o Presidente da CPL solicitou às áreas técnicas de Licitações, Finanças e à Coordenadoria Físico-Territorial que se manifestassem em relação às documentações de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica das licitantes **Enplan Engenharia e Construção**, **Consórcio BLK Progredior** e **Consórcio SOEBE Citycon**.

Em restituição, a **Divisão Técnica de Licitações** manifestou-se no encaminhamento nº 030719978, informando que a

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br quinta-feira, 9 de julho de 2020 às 00:34:37.